PREFEITURA DE
SÃO PAULO

SUBPREFEITURA DO ITAIM PAULISTA
Supervisão de Administração e Suprimentos
Av Marechal Tito nº 3012, Jd. Silva Teles - Bairro Itaim Paulista - São Paulo/SP - CEP 08160-495
Telefone: 2572-5465 / 2572-5466 / 2572-5436 / 2572-5445

Termo de Referência

PROCESSO Nº 6040.2026/0001679-3

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 01 (uma) unidade de Fogão SemiIndustrial a gás (Material Permanente), destinado a atender às necessidades operacionais e logísticas da Subprefeitura Itaim Paulista, conforme as especificações detalhadas e condições contidas neste instrumento.

2. DA REGULAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente procedimento de contratação rege-se integralmente pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e, no âmbito municipal, pelo Decreto Municipal nº 62.100, de 27 de dezembro de 2022, bem como pelas demais normas correlatas vigentes.

3. DA JUSTIFICATIVA E RELEVÂNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição do referido bem permanente justifica-se formalmente pela premente necessidade de substituição do fogão atualmente existente no setor. O equipamento atual, em decorrência de prolongado e contínuo tempo de uso, apresenta avarias estruturais e funcionais profundas, as quais inviabilizam técnica e economicamente a realização de serviços de manutenção.

3.2. Ressalta-se que o referido equipamento é de uso exclusivo e indispensável para o preparo diário de café e chá oferecidos no âmbito da Subprefeitura do Itaim Paulista aos servidores, colaboradores e munícipes, configurando insumo básico para a manutenção do bem-estar e da rotina administrativa da Unidade.

3.3. Nos termos do Art. 6º, inciso XXIII, alínea "b" da Lei nº 14.133/2021, constatou-se a inviabilidade de adesão à Ata de Registro de Preços vigente para este item no momento da requisição, ensejando a abertura do presente processo individualizado de compra.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

4.1. O bem a ser adquirido enquadra-se na categoria de Bem Comum, nos termos do Art. 6º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

5. DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO MATERIAL

5.1. O material a ser fornecido deverá atender rigorosamente às seguintes características técnicas mínimas de fabricação e desempenho:

Item	Especificação Técnica Detalhada	Qtd / Unid
01	Fogão Semi-Industrial de 4 Bocas com Forno Configuração: Tampa superior em aço inoxidável (Inox); Queimadores: 4 queimadores no total, sendo 2 duplos e 2 simples, com espalhadorese bases dos queimadores confeccionados em ferro fundido de alta resistência; Mesa: Estrutura em aço carbono, perfil "U" de 50mm, com acabamento em pintura epóxi na cor preto fosco; Trempes (Grelhas): Confeccionadas em ferro fundido, dimensões de 300x300mm ($30/30$), com acabamento em pintura na cor preta; Registros: Registros de gás cromados, dotados de manípulos expostos de fácil manuseio e regulagem; Funcionamento: Sistema de funcionamento sob Baixa Pressão; Forno: Volume interno total de 55 litros. Porta do forno com serigrafia decorativa/ informativa na cor branca, dotada de puxador ergonômico e sistema de travamento mecânico de segurança. Parte interna com prateleira removível e regulável; Estrutura Geral: Pés fixos estabilizadores, mesa, bandeja coletora de resíduos e corpo geral do produto com acabamento em pintura epóxi protetiva de alta resistência; Cor Geral do Produto: Grafite.	01 unidade

6. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

6.1. O objeto contratado deverá ser entregue em parcela única (01 parcela), livre de quaisquer despesas de frete, carga ou descarga, correndo todos os custos logísticos por conta exclusiva da empresa contratada.

6.2. Prazo de Entrega: O equipamento deverá ser entregue no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho..

6.3. Local de Entrega: O material deverá ser entregue rigorosamente no seguinte endereço administrativo: Endereço: Avenida Marechal Tito, nº 3012 – Jardim Silva Teles, Bairro Itaim Paulista, São Paulo/ SP – CEP 08160-495. Unidade: Supervisão de Administração e Suprimentos (SAS) / Setor de Manutenção. Horário de Entrega: Dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 16:00 horas, mediante agendamento prévio.

7. DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O recebimento do objeto dar-se-á em conformidade com o Art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e disposições do Decreto Municipal nº 62.100/2022, observando-se as seguintes etapas: Provisoriamente: No ato da entrega, pelo responsável pelo recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações exigidas; Definitivamente: No prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, após a verificação da integridade física do fogão, realização de testes de funcionamento e validação técnica de todas as características elencadas no Item 5.

7.2. Fica formalmente designado como Fiscal Titular do acompanhamento e recebimento do objeto o servidor: Nome: Marcelo Gabriel da Silva Registro Funcional (RF): 645.819.0/1 Unidade/Setor: Setor de Manutenção - Subprefeitura Itaim Paulista Contatos: (11) 2572-5440 (Ramal: 5414) / mgabrielsilva@smsub.prefeitura.sp.gov.br

7.3. Em caso de divergências ou desconformidades técnicas do equipamento frente ao especificado, a Contratada será notificada para proceder à substituição integral do bem no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem custos adicionais para a Administração Municipal.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Entregar o bem em perfeitas condições de uso, sem avarias, riscos ou defeitos de fabricação, acompanhado de seus respectivos manuais de instrução em língua portuguesa e termo de garantia técnica de fábrica (mínima de 12 meses).

8.2. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do fornecimento, tais como fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais.

8.3. Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas para o certame.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O procedimento de seleção do fornecedor observará a modalidade cabível nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 62.100/2022, adotando-se estritamente o critério de julgamento por Menor Preço.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada ensejará a aplicação das sanções administrativas fundamentadas nos Artigos 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentações do Decreto Municipal nº 62.100/2022, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

São Paulo, 18 de julho de 2026.

Cristiane Maria da Silva
Supervisor(a)
Em 18/07/2026, às 19:01.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **161214783** e o código CRC **572DF8BD**.